

## Ata da 9.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

1. Às quinze horas do dia quatorze de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante "Comissão"), em primeira convocatória, no CampusAPP, sito na AV. João XXI, em Lisboa, com a seguinte ordem do dia:
  - 1 – Ata da 8.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
  - 2 – Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR – Resolução de especificação do dever colaboração
  - 3 – Normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível (cf. n.º 3, art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)
  - 4 – Normas técnicas relativas às ações de fogo técnico (cf. n.º 1, art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)
  - 5 – Proposta de regulamento para a classificação como fogo de gestão (ref.ª art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro)
  - 6 – Regulamentação do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (regulamentos e outros documentos) – Ponto de situação
  - 7 – Observação das grandes metas do PNA e PRA
  - 8 – Outros assuntos
  
2. Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:
  - a. Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Tiago Oliveira (doravante "Presidente", ou "AGIF" quando a intervenção seja feita pelos vogais do conselho diretivo, ou adjuntos, ali presentes);
  - b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Vice-Almirante Nobre de Sousa (doravante "CEMGFA");
  - c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General Teodorico Dias Lopes (doravante "CEMFA");
  - d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Brigadeiro-General José Rodrigues (doravante "GNR");
  - e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente Pedro Sousa (doravante "PSP");
  - f. Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Brigadeiro-General Duarte da Costa (doravante "ANEPC");

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. Oliveira', 'R. Sousa', 'T. Dias Lopes', 'J. Rodrigues', 'P. Sousa', and 'D. Costa']*

- g. Em representação do Presidente do Conselho Executivo da Liga de Bombeiros Portugueses, Secretário do Conselho Executivo, Comandante Guilherme Isidro (doravante "LBP");
  - h. Em representação do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Diretor da Diretoria do Centro Jorge Leitão (doravante "PJ");
  - i. Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga (doravante "ANMP");
  - j. Em representação da Associação Nacional das Freguesias Portuguesas, Vogal António Danado (doravante "ANAFRE");
  - k. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., vogal do conselho diretivo responsável pela área de gestão de fogos rurais Nuno Sequeira (doravante "ICNF");
  - l. Presidente do conselho de administração da Infraestruturas de Portugal, Miguel Cruz (doravante "IP");
  - m. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Henrique Sales Henriques (doravante "DGAV");
  - n. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, vogal do conselho diretivo Telmo Carvalho (doravante "IPMA").
3. O Presidente deu as boas-vindas aos presentes, e apresentou Filipe Beja, adjunto do gabinete do Senhor Primeiro-Ministro, a convite do Presidente, na qualidade de observador, sem direito a voto, respondendo ao interesse que o referido gabinete deposita nesta Comissão.
  4. Por serem distribuídas na reunião cópias impressas do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, fez o Presidente referência introdutória a esse documento e à possibilidade de acesso adicional, por *QR code*, à monitorização dos programas de ação, relevando o espírito com que o documento foi aprovado.
  5. Estando garantido quórum, e não sendo expresso desejo de modificação da ordem do dia pelos presentes, o Presidente deu início à reunião.
  6. Em primeiro ponto da ordem do dia, tendo sido previamente circulada, comentada e modificada conforme necessário, foi a ata da 8.ª Reunião Ordinária da Comissão aprovada por unanimidade.
  7. Em introdução ao segundo ponto da ordem do dia, a AGIF apresentou a Plataforma de Interoperabilidade do SGIFR, componente do SIFOR, agradecendo a participação intensa e sentido de convergência que nortearam este trabalho. Destacou ainda a relevância deste produto que tem vindo a ser desenvolvido desde 2018, pelo facto de ser escalável, adaptável, e utilizável também por um público alargado.

8. No seguimento deste ponto, observou-se a proposta de Resolução da Comissão, respeitante ao dever de colaboração definido na lei (art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), proposta essa anexa à presente acta e composta por um texto de especificações e um anexo contendo um catálogo de dados. Entendeu a AGIF ser oportuno tornar objetivo o que está escrito lei, enfatizando no dever de colaboração as questões relacionadas com a segurança e a partilha de dados sem perda de autonomia e controlo das entidades.
9. A ANEPC congratulou a AGIF pela relevância do SIFOR, assinalando não o entender como uma ferramenta operacional, estando essas em operação em cada entidade, mas antes uma base de dados relacional que contribui para uma *Common Operational Picture*, muito necessária para os cidadãos e também para os municípios terem percepção do quanto existe nos seus territórios.
10. Entendendo poder dispensar-se a resolução, porquanto inscrito em lei o dever de colaboração, a ANEPC entende a intenção, num contexto de diferentes culturas organizacionais, e nada opõe ao seu texto, embora recomende cautela quanto ao catálogo de dados que constitui seu anexo, e alertando para a necessidade de se saber quem tem acesso a que informação, prevalecendo o critério da necessidade de conhecimento. Alerta ainda a ANEPC para a salvaguarda da proteção de dados.
11. Finalizou a ANEPC solicitando aos demais que a acompanhassem na reserva sobre o anexo, considerando requerer trabalho adicional, e vinculando as entidades a algo que podem não estar em condições de fornecer no imediato, sendo exemplo o SADO que, estando em reformulação, não poderá garantir interoperabilidade nos moldes pretendidos na próxima campanha. Propôs, a ANEPC, reunião bilateral com a AGIF para desenvolver trabalho posterior no catálogo de informação que compõe o anexo à resolução proposta. Sem prejuízo para o antes declarado, a ANEPC sinaliza a importância dos passos dados e felicita a AGIF e todas as entidades envolvidas no desenvolvido do SIFOR.
12. Em uso da palavra, a GNR reconheceu a importância do SIFOR como facilitador na comunicação entre todas as entidades e referiu o esforço feito ao longo dos últimos anos, com a participação da GNR no grupo de trabalho, para o alcance dos resultados ora apresentados. Da apresentação feita pela AGIF, a GNR confirmou a autonomia das entidades na decisão sobre o que disponibilizar e a quem disponibilizar, bem como acerca da retenção da autoria e direitos da informação por parte dos seus produtores.
13. A GNR manifestou não estar em condições de aprovar a resolução no seu formato proposto por considerar que o catálogo de dados colocado em anexo constitui um compromisso a honrar pelas entidades, carecendo esse catálogo de trabalho

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller initials below.



suplementar, solicitando reunião bilateral com a AGIF para prosseguir trabalho nesse catálogo.

14. A DGT felicitou a AGIF pelo desenvolvimento do SIFOR, considerando esta solução informática uma resposta a múltiplas necessidades do SGIFR. A DGT revê-se nos princípios e modelo de governança do SIFOR, concordando com os termos da resolução proposta, sem identificar dificuldades com o catálogo de dados em anexo, que considera dever ser parte da resolução, enquanto peça evolutiva. Mais declarou a DGT que este modelo de plataformas partilhadas na Administração Pública é importante para distribuição de carga, melhor servindo maior número de utilizadores com múltiplas necessidades.
15. O EMGFA felicitou a AGIF pelo trabalho apresentado, não tendo particular reserva quanto ao texto proposto, embora secunde as questões relativas à reserva de informação. Considera o EMGFA que a comunidade a que o SIFOR se destina, primariamente, é uma em que a partilha de conhecimento gera novo conhecimento, distanciando-se assim de um modelo estritamente orientado pela necessidade de saber ("*need to know*"). Nessa perspetiva, considera o EMGFA que a limitação de acesso não deve ser prévia ao conhecimento de que a informação existe, possibilitando aos utilizadores requerer o acesso, podendo esse ser ou não concedido.
16. O EMGFA reiterou ainda a observação prévia da DGT acerca do valor das plataformas distribuídas, sendo positivo distribuir a carga que de outro modo se concentraria nos servidores de apenas algumas entidades. Acrescentou a importância de definir um ciclo para revisitação do catálogo de dados, em processo técnico e dinâmico dispensando aprovações demasiado formais ou outros procedimentos colegiais complexos, e que a solução informática deve também contemplar procedimentos evolutivos e corretivos.
17. O ICNF felicitou a AGIF pelo resultado do trabalho, assumindo-se como um parceiro ativo neste processo, detentor de informação relevante e adepto de uma política de dados abertos. Estando acautelada a principal preocupação quanto às permissões de acesso, acrescenta o ICNF que o catálogo de dados em anexo deve ser dinâmico e não pode entender-se como fixo, estando confortável com a proposta de resolução. Porém, julga útil que se defina a periodicidade de revisão.
18. O IPMA, em uso da palavra, declarou-se confortável com a resolução proposta e congratula os intervenientes, reconhecendo a prioridade da partilha de informação. Tratando-se de uma instituição técnico-científica, manifesta o seu interesse em que os dados por si produzidos sejam partilhados e utilizados pelo maior número de entidades. O IPMA julga relevante existir revisão periódica ao catálogo de dados, e finaliza manifestando a preocupação de que, apesar da sua política de dados abertos, possa

existir utilização da informação por públicos sem qualificação para interpretar os dados disponibilizados.

19. A PJ felicita as entidades que trabalharam na construção do SIFOR e não tendo reserva à proposta de resolução, e aproveita para questionar até que ponto, em sede de investigação, poderá esta solução informática agilizar o acesso a dados relevantes, como as imagens captadas por sistemas de videovigilância sob tutela da GNR, permitindo às entidades solicitar e partilhar entre si informações necessárias.
20. A PJ declarou, ainda, rever-se no carácter evolutivo do SIFOR e na autonomia e controlo de cada entidade para disponibilizar e gerir acessos, deixando a sugestão de que o SIFOR notifique as entidades de modo automático sempre que existir o carregamento de um novo conjunto de informações.
21. Em face às preocupações acima descritas, a AGIF confirmou que o SIFOR permite o conhecimento do catálogo de dados, sobre o qual se solicitam as credenciais de acesso. Compete às entidades que produzem a informação definir, de modo autónomo, a concessão de direitos na partilha. Clarificou ainda, a AGIF, que o anexo da proposta de resolução não pretende vincular, sendo um ponto de partida num sistema evolutivo, o que encontra dimensão na responsabilidade que a AGIF tem em operacionalizar e assegurar a manutenção e evolução do SIFOR, em estreita articulação com as demais entidades.
22. A AGIF informou ainda que o processo de revisão ao catálogo de dados é ágil e descentralizado, podendo essa gestão fazer-se pelas entidades e dispensando demais formalidades ou mecanismos de aprovação centralizados, estando já prevista e implementada a notificação de inserção de novos conjuntos de dados, quando tal ocorra.
23. Por fim, a AGIF fez notar que a componente GEOSIFOR, visualizador de informação georreferenciada, pode ser muito relevante para as equipas que estão a construir e, posteriormente, a rever, os programas de ação do SGIFR, por conter ferramentas úteis para a programação das ações a realizar no terreno nas diversas fases da cadeia de processos. Agradecendo as felicitações, foram as mesmas reconduzidas à equipa de trabalho e a todos os pontos focais de cada entidade participante.
24. Assim, e em fecho do segundo ponto da ordem do dia, foi aprovado o texto da resolução, ficando ainda deliberado que serão realizadas reuniões bilaterais com vista ao desenvolvimento do catálogo de dados.
25. Em terceiro ponto da ordem do dia, tomou a palavra o ICNF, referindo a impossibilidade de cumprir o propósito de trazer a esta reunião as normas técnicas de gestão de combustível, o que se deve ao facto de terem recebido, e continuarem a receber contributos e propostas muito relevantes, de autarquias e entidades intermunicipais, que importa relevar. Nelas havendo pertinência, carecem de análise e de decisão, o que

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]*

impede a apresentação de texto final no momento, pese embora não exista a obrigação de as trazer à aprovação da Comissão, sendo este normativo da exclusiva responsabilidade do ICNF e elaborado em articulação com a AGIF, ANEPC e GNR.

26. Deu assim nota, o ICNF, de que se encontra a fechar esse assunto para vir a ser apresentado ao novo membro do governo responsável pela área governativa das florestas. Face a esta circunstância, mantém-se em vigor o que existe até ao momento, isto é, gestão de combustível a ser assegurada até 30 de abril e as normas técnicas de gestão que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, complementadas pelos PMDFCI que se mantêm em vigor até à adaptação das APPS.
27. No quarto ponto da ordem do dia, o ICNF referiu que as normas de fogo técnico, de modo diverso das normas discutidas no ponto anterior da ordem do dia, têm na sua tramitação o parecer da Comissão. Resultando do grupo de trabalho, consensualizou-se uma norma técnica, que a AGIF fez circular antes da reunião da Comissão. Das interações com a ANEPC chegaram propostas de ajuste de pormenor, em matérias da sua competência, com as quais o ICNF está confortável, e elencou: a) no art.º 3.º, uma maior concretização das atribuições da ANEPC neste âmbito do fogo técnico de acordo com o definido no SGIFR; b) nos artigos 14.º e 23.º ajustes relevantes no que se refere ao conceito e sua tramitação de acidente ou incidente no uso do fogo que ajuda a clarificar estas matérias; c) também no processo de tramitação das competências do COS para aprovação do fogo de supressão, as condições de avaliação do fogo de supressão; d) no art.º 24.º um ajuste na suspensão ou renovação da credenciação em fogo de supressão. O ICNF propõe que se delibere sobre o regulamento com as notas dadas pela ANEPC, consolidadas recentemente, para ser aprovado sob procedimento de silêncio.
28. O Presidente anunciou que, com o acordo dos presentes, não se conhecendo os termos exatos em que os contributos foram introduzidos já após a circulação inicial do documento, os membros da Comissão beneficiarão de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem sobre o mesmo, por correio eletrónico, adotando o procedimento de silêncio. Na ausência de reserva ou parecer desfavorável dentro do período estipulado, ficará o ICNF apto a prosseguir com o documento existente, assumindo o parecer favorável da Comissão.
29. Em quinto ponto da ordem do dia, a ANEPC manifestou ter considerado as reservas e comentários dos elementos da Comissão, julgando ser relevante o tema e merecedor de avanço para o terreno, embora se mantenham alguma reservas. Considera que todas as entidades refletiram e avançaram sobre os temas mais sensíveis que eram os da responsabilização e habilitação jurídica, tendo o documento por si elaborado circulado pelos membros da Comissão. A ANEPC considerou finalizada a proposta de regulamento relativo à decisão pelo uso da classificação de fogo de gestão e agradeceu o trabalho conjunto que resultou num documento em condições de ser apreciado, pendendo

habilitação legal para a sua eficácia, a inscrever nas matérias a transitar para o próximo governo.

30. No **sexto ponto** da ordem do dia, a AGIF apresentou o ponto de situação da regulamentação do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro. Observando-se que a regulamentação está quase completa, faltando ainda algumas peças relevantes, a AGIF prosseguiu para uma nota de clarificação acerca do manual de processos do SGIFR, entendido como uma peça que virá a informar a especificação de procedimentos e tarefas, em desenvolvimento da definição fina da cadeia de processos do SGIFR, e sua monitorização pelas próprias entidades, nos seus processos de trabalho. A AGIF agradeceu a colaboração e tempo despendido pelas entidades referenciadas no art.º 78.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, nas reuniões realizadas para a construção do manual de processos, o qual virá a ser divulgado nesta Comissão.
31. No **sétimo ponto** da ordem do dia, AGIF partilhou os resultados preliminares da monitorização PNA, que traduzem quatro anos de implementação do mesmo e que funcionam como um barómetro, sendo ao mesmo tempo resultado de um trabalho novo, das metas globais do PNGIFR e do PNA, reforçando a importância das metas intercalares e em progresso como premissa de avaliação da evolução das mesmas.
32. A ANEPC pediu a palavra para partilhar a preocupação com a componente financeira destes projetos, dado que as atividades inscritas no PNA estão a ser executadas com base nos orçamentos próprios das entidades, não correspondendo à expectativa inicial de financiamento dedicado. Por essa razão, entende, algumas das metas ali indicadas não podem ser alcançadas por não terem o financiamento adequado. Reforça a ANEPC que, havendo essa ausência, as metas do PNA terão de ser revistas, indo de encontro o que foi expresso pelo Ministro do Ambiente em momento pretérito. Solicitou à AGIF que procure financiamento, também para o cumprimento das metas do PRA e PSA.
33. O ICNF reforçou a preocupação orçamental, acrescentando que, no caso da rede primária, beneficiam do apoio do PRR. No caso das metas definidas para a gestão de combustível, só têm vindo a executar, com o esforço de todas as entidades, em média desde 2020, 75 mil ha/ano, sendo que no PNA a meta consiste em 125 mil ha/ano, questionando e desafiando a pensar se o país tem capacidade para duplicar os objetivos da gestão de combustível e se, desta forma, é uma medida eficiente por euro investido/resultado alcançado. O segundo aspecto refere-se à monitorização e aos períodos de reporte, dado que não se deve monitorizar o ano N sem concluir o primeiro trimestre do ano N+1. Referiu também que, face à importância dos relatórios, tem de haver um cuidado na forma como são comunicados aos cidadãos os resultados, não devendo ser simplistas as leituras das metas assumidas vs. metas cumpridas sem a devida contextualização do esforço e das dificuldades das entidades ao nível dos recursos. Por fim, reconhecendo o esforço na construção da plataforma do PNA, julga ainda merecer

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including the name 'Yves' and various initials.]*



simplificação a forma de reporte de iniciativas e indicadores, por exigir uma dedicação excessiva de recursos, sobretudo quando forem reportadas atividades a nível regional e sub-regional.

34. A ANMP sublinhou a preocupação com o financiamento dos projetos, referindo que tinha a expectativa de que o financiamento seria atribuído após a aprovação dos projetos dos planos regionais e sub-regionais. Refere a ANMP que se se analisar a realização dos PRA, o que está executado era o que já vinha a ser feito, havendo agora maior ónus às autarquias sem envelope financeiro correspondente.
35. A IP esclareceu que, quanto à sua intervenção, importa considerar a forma como se apresentam os resultados, pois em rigor os resultados traduzem mais trabalho face ao que se fazia no passado. Considera a IP ser preferível não haver foco na falta de dinheiro ou na falta de autorização orçamental, mas antes na melhoria e adequabilidade das metas, com uma gestão inteligente e diferenciada, que permita executar de modo mais eficiente. Refere a IP que, havendo autorizações orçamentais simultâneas a vários agentes, o mercado responde às solicitações com valores mais elevados, e sem a adequada capacidade de resposta, pelo que o processo orçamental devia ser melhor articulado.
36. A AGIF declarou estar permanentemente comprometida com a necessidade de mobilizar financiamento específico, o que vem defendendo desde o início, de modo integrado e não sectorial, procurando desbloquear, desde 2019, o processo orçamental. A esse propósito, acrescentou a AGIF que defende um modelo em que se articulem as várias fontes de financiamento, de acordo com as necessidades e programação de atividades, racional esse que orientou o planeamento subjacente aos instrumentos de planeamento e programação do SGIFR, e que se revê na ambição dos programas regionais e sub-regionais que identificam as necessidades financeiras para responder aos pontos críticos identificados nos territórios. O processo de planeamento desde o começo idealizou um enquadramento nacional (PNA) e um modelo de *bottom-up* que calibra e identifica fragilidades, que devem ser revistas a nível nacional. Tem de se assumir o movimento *bottom-up* e definir aquilo que é crítico e prioritário. No momento de revisão, deverão ser consideradas e tidas em conta os resultados da avaliação externa, considerando o peso parcelar das metas no contexto nacional e como se enquadram as metas regionais e sub-regionais. Em síntese, há que ter uma visão integrada e assumir que o processo é adaptativo e os programas beneficiam de uma revisão anual, garantindo oportunidades de melhoria e evolução.
37. O oitavo ponto da ordem do dia não teve inscrições para discussão, por parte dos membros da Comissão.
38. A coberto deste ponto, aproveitou para tomar a palavra Filipe Beja, que agradeceu poder assistir, deixando uma observação final, agradecendo a oportunidade de acompanhar os

trabalhos como observador. Assinalou o esforço coletivo desde 2017 com resultados positivos, sendo que algum do esforço não é visível na monitorização que é possível fazer. Referiu que não se retira importância ao financiamento, dado que foi muito reforçado nos últimos anos, e há trabalho técnico muito avançado para que no próximo governo se desenvolva esta tema. As fontes de financiamento são de diferentes origens, por haver um esforço de planeamento e gestão integrada que, sem esta Comissão e objetivos comuns, não seria possível concretizar. Manifestou que este ano é crucial por ser de revisão das metas do Plano e avaliação, dimensões muito relevantes. Saudando o esforço do SIFOR, por ser totalmente inovador, terminou agradecendo a todos e disponibilizando-se futuramente para contribuir conforme oportuno.

39. Em fecho da reunião, a AGIF agradeceu a presença de todos.
40. Nada mais havendo a relatar, deram-se por encerrados os trabalhos, deles sendo lavrada esta ata que será aprovada e assinada nos termos da lei e do regimento desta Comissão.

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink on the right margin.]*

Presidente (AGIF)



CEMGFA

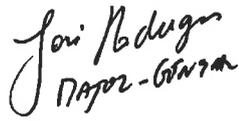
Secretário (ICNF)



CEMFA



GNR



PSP

ANEPC



LBP



ANAFPE



ANMP



DGT

MIT

IP

DGAV

IPMA

